



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

REUNIÃO : **Ordinária Nº 187/2024**
DECISÃO : **Nº 082/2024 – CEEAGRIM – CREA-PI**
REFERÊNCIA : **PRO-01025836/2024**
ASSUNTO : **INCLUSÃO DE TÍTULO ONLINE**
GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS
INTERESSADO : **VALDEMAR PEREIRA DA TRINDADE**

EMENTA *Indefere o pleito.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação de Inclusão de Título de: **VALDEMAR PEREIRA DA TRINDADE**, Tecn. Em Gestão da Produção Industrial, RNP nº 262265351-4, protocolado sob o nº PRO-01025836/24; considerando que o profissional concluiu o curso de pós-graduação lato sensu denominado *Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais*, ministrado no período de 19.1.2024 a 25.5.2024 pela Faculdade Facuminas de Pós-Graduação – Guarulhos – SP, totalizando uma carga horária informada de e 720 h/a; considerando que o profissional tem atribuições as do artigo 3º e 4º da Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986, do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade; considerando o art. 25 da Resolução Nº 218, de 1973, do Confea, estabelece que nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação na mesma modalidade. De acordo com consulta realizada pelo Crea-PI, o Crea-SP confirmou que a Faculdade Facuminas de Pós-Graduação EAD e o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais estão cadastrados no Crea-SP; considerando que o cadastro aponta que as atribuições do curso ainda estão "Em aprovação"; considerando que o profissional requerente não anexou o ementário das disciplinas cursadas no processo. Contudo, foi possível verificar que o curso mencionado no processo atual é o mesmo do processo nº PRO-01018000/2024, no qual consta o Projeto Pedagógico da Especialização em "Georreferenciamento de Imóveis Rurais", também da Faculdade Facuminas, esse documento traz as disciplinas e respectivas ementas, com classificações em disciplinas básicas (40 horas) e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

específicas (60 horas); considerando que para complementar a análise, foram consideradas informações do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (disponível no site do Ministério da Educação - CNCST), que descreve o perfil profissional e as competências dos cursos de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial e Tecnologia em Agrimensura; considerando que o Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial é habilitado para atuar na supervisão de processos produtivos, controle de qualidade, logística industrial e gestão de equipes, enquanto o Tecnólogo em Agrimensura é habilitado para coordenar e realizar levantamentos topográficos e geodésicos, atividades que incluem georreferenciamento; considerando que Catálogo reforça que o perfil e a formação dos tecnólogos em Gestão da Produção Industrial são voltados para a produção e manufatura, não englobando competências para atividades de georreferenciamento de imóveis rurais, como seria necessário para justificar a ampliação das atribuições conforme a especialização pretendida; considerando a Decisão Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021, do Confea, fixa entendimentos específicos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento de imóveis rurais, alinhados à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001; considerado que diante das diferenças significativas entre o perfil profissional do curso de graduação do requerente e as exigências técnicas do curso de especialização solicitado, e considerando que o art. 25 da Resolução Nº 218, de 1973, do Confea, limita as atividades a serem desempenhadas conforme as características do currículo original do profissional, concluo que a especialização cursada não corresponde à mesma modalidade técnica; considerando a veracidade da documentação acostada ao processo; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU**, por unanimidade: **Indeferir o pedido contido no processo PRO-01025836/2024**. Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Agrim. JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Engenheiros Agrimensores: LEANDRO ITALO BARBOSA, JOSEAN CABRAL DE MORAIS. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 16 de outubro de 2024

Eng. Agrim. **JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA**

Coordenador CEEAGRIM/CREA-PI

JOSEMAR Assinado de
ANTONIO forma digital
BORGES por JOSEMAR
DA ANTONIO
SILVA:805 BORGES DA
54440300 SILVA:8055444
0300
2024.10.22
12:43:57 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

REUNIÃO : (x) Ordinária Nº 187/2024
DECISÃO : Nº 083/2024 – CEEAGRIM – CREA-PI
REFERÊNCIA : PRO-01024959/2024
ASSUNTO : INCLUSÃO DE TÍTULO ONLINE
GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS
INTERESSADO : JOCIVANE SOARES SANTOS

EMENTA: *Defero o pleito, e que seja averbado nos arquivos do profissional a denominação de Especialista em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, e a extensão de atribuições: Artigo 6º da Res. 218/73, referente a levantamentos topográficos, restrita à atividade 11 (execução de serviço técnico) do parágrafo 1º do artigo 5º da Res. 1073/2016.*

DECISÃO

*A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação de Inclusão de Título de: JOCIVANE SOARES SANTOS, Eng. Agrônomo, RNP nº 192269550-5, protocolado sob o nº PRO-01024959/24; considerando que o profissional concluiu o curso de pós-graduação lato sensu denominado Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, ministrado no período de 27.10.2022 a 13.5.2024 pela Faculdade Unyleia do Rio de Janeiro em 14.5.2024, totalizando uma carga horária informada de e 460h/a; considerando que o profissional tem atribuições as do artigo 7º da lei federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 5º combinado com art. 25 da resolução nº 218/1973, consolidadas conforme resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do confea; considerando a veracidade da documentação acostada ao processo; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU**, por unanimidade: **Deferir o pedido contido no processo PRO-01024959/2024, e assim a inclusão nos assentamentos de registro o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu denominado Especialização em Georreferenciamento em Imóveis Rurais, por ele concluído, o que permitirá ao profissional denominar-se “Especialista em Georreferenciamento de Imóveis Rurais”, e que os***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

egressos deste curso tem como atribuições do Artigo 6º da Res. 218/73, referente a levantamentos topográficos, restrita à atividade 11 (execução de serviço técnico) do parágrafo 1º do artigo 5º da Res. 1073/2016, exclusivamente para Georreferenciamento de Imóveis Rurais. Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Agrim. JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Engenheiros Agrimensores: LEANDRO ITALO BARBOSA, JOSEAN CABRAL DE MORAIS. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 05 de setembro de 2024

JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA:80554440300
Assinado de forma digital por JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA:80554440300
Dados: 2024.10.22 12:42:59 -03'00'

Eng. Agrim. **JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA**
Coordenador CEEAGRIM/CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

REUNIÃO : (x) Ordinária Nº 187/2024
DECISÃO : Nº 084/2024 – CEEAGRIM – CREA-PI
REFERÊNCIA : PRO-01000219/2024
ASSUNTO : INCLUSÃO DE TÍTULO ONLINE
INFRAESTRUTURA URBANA PARA LOTEAMENTOS E
CONDOMÍNIOS UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM
INTERESSADO : JOÃO LOPES SILVA NETTO

EMENTA: *Defere o pleito, sem acréscimos de atribuições ao registro inicial.*

DECISÃO

*A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação de Inclusão de Título de: **JOÃO LOPES SILVA NETTO**, Eng. Agrônomo, RNP nº 190708862-8, protocolado sob o nº PRO-01000219/24; considerando que o profissional concluiu o curso de pós-graduação lato sensu denominado Especialização em “Infraestrutura Urbana para Loteamentos e Condomínios Utilizando a Metodologia BIM”, ministrado no período de 4.8.2022 a 9.11.2023 pela Faculdade UniBF (Paraíso do Norte – PR), totalizando uma carga horária informada de e 412h/a; conforme certificado e histórico escolar emitidos pela instituição em 9.11.2023; considerando que o profissional é registrado no Sistema Confea/Crea desde 3.3.2009 e tem atribuições concedidas conforme artigo 4º da resolução nº 218/1973, considerando ainda que, de acordo com o CREA-PR, a Faculdade UniBF é uma Instituição de Ensino Superior cadastrada conforme as disposições da Resolução nº 1.073, de 2016, do Confea, embora o curso específico de pós-graduação não tenha sido objeto de cadastro junto ao CREA-PR; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU**, por unanimidade: **Deferir o pedido contido no processo PRO-01000219/2024**, e assim a inclusão nos assentamentos de registro o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu denominado Especialização em “Infraestrutura Urbana para Loteamentos e*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
 DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

Condomínios Utilizando a Metodologia BIM”, por ele concluído, o que permitirá ao profissional denominar-se “Especialista em Infraestrutura Urbana para Loteamentos e Condomínios Utilizando a Metodologia BIM”, sem que haja acréscimo de novas atribuições ao registro inicial. Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Agrim. JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Engenheiros Agrimensores: LEANDRO ITALO BARBOSA, JOSEAM CABRAL DE MORAIS. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 16 de outubro de 2024

JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA:80554440300
 Assinado de forma digital por JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA:80554440300
 Dados: 2024.10.22 12:40:41 -03'00'

Eng. Agrim. JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA

Coordenador CEEAGRIM/CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

REUNIÃO : (x) Ordinária Nº 187/2024
DECISÃO : Nº 085/2024 - CEEAGRIM - CREA-PI
REFERÊNCIA : PRO-01007739/2023
ASSUNTO : INCLUSÃO DE TÍTULO ONLINE
MBA EM PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS"
INTERESSADO : SÉRGIO MONTEIRO DE ARAÚJO

EMENTA: *Defero o pleito, sem acréscimos de atribuições ao registro inicial.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação de Inclusão de Título de: **SERGIO MONTEIRO DE ARAÚJO**, Eng. Agrimensor, RNP nº 190066311-2, protocolado sob o nº PRO-01007739/23; considerando que o profissional concluiu o curso de pós-graduação lato sensu denominado Especialização em "MBA EM PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO D RODOVIAS", ministrado no período de 4.9.2009 a 17.4.2011 pela Universidade Paulista - São Paulo - SP, conforme certificado e histórico escolar emitidos pela instituição de ensino datados de 1º de setembro de 2022, totalizando uma carga horária informada de e 400h/a; considerando que o profissional tem atribuições as do artigo 4º combinado com art. 25 da resolução nº 218/1973; considerando as informações do Crea-SP, a Universidade Paulista (São Paulo - SP) está cadastrada junto ao referido Conselho Regional como Instituição de Ensino Superior (IES), em conformidade com as disposições da Resolução nº 1.073, de 2016, do Confea, no entanto, o curso de pós-graduação lato sensu "MBA em Planejamento e Construção de Rodovias" não foi objeto de cadastro por essa IES no Crea-SP; considerando a veracidade da documentação acostada ao processo; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU**, por unanimidade: **Deferir o pedido contido no processo PRO-01007739/2024**, e assim a inclusão nos assentamentos de registro o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu denominado Especialização em "MBA em Planejamento e Construção de Rodovias", por ele concluído, o que permitirá ao profissional denominar-se "Especialista "MBA em Planejamento e Construção de Rodovias", sem acréscimos de atribuições ao registro inicial. Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Agrim. JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA. Votaram favoravelmente os senhores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

Conselheiros Engenheiros Agrimensores: LEANDRO ITALO BARBOSA, JOSEAN CABRAL DE MORAIS. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 16 de outubro de 2024

JOSEMAR ANTONIO
BORGES DA
SILVA:80554440300

Assinado de forma digital por
JOSEMAR ANTONIO BORGES
DA SILVA:80554440300
Dados: 2024.10.22 12:42:19
-03'00'

Eng. Agrim. JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA

Coordenador CEEAGRIM/CREA-PI